



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2010

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 424.666,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de valores na seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.1.055	Escola Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
3.1.123	Convenio SEED/Escola Municipal	297.266,00
4.1.681	Op.Crédito/Escola Municipal	127.400,00
	TOTAL	424.666,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

1 - As receitas provenientes de Operações de crédito, conta 2114.01.00.00, autorizadas pela Lei nº 56/2009 de 24 de dezembro de 2009 no valor de R\$ 127.400,00 (*cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais*);

2 - As receitas provenientes de convenio, conta 2472.02.01.00, no valor de R\$ 297.266,00 (*duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais*)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 05/2010, que fica substituída na íntegra pela presente lei. .

Lupionópolis, 28 de abril de 2010.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal